



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Processo nº 0065/2020 – Pregão Presencial nº 25**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições e compulsando os documentos do processo epigrafado, em especial a Ata da Sessão Pública realizada no dia 14 de maio, próximo passado, referente ao processo epigrafado e,

**Considerando** as razões de recurso apresentadas pela empresa licitante Lucas Lorenzo Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ 21.035.519/0001-85 e a não apresentação de contrarrazões pelas outras licitantes;

**Considerando** ao que foi exigido no item 2.5.3 do Anexo II do edital do processo em referência “**2.5.3 - A licitante deverá apresentar a comprovação da inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme dispõe o art. 4º, da Instrução Normativa nº 416/2009**”;

**Considerando** que empresa licitante Lucas Lorenzo Comércio e Serviços EIRELI foi inabilitada por não ter cumprido a exigência do item 2.5.3, do Anexo II, referido acima, qual seja, apresentou o CTF de marca incompatível com a marca do pneu ofertado - lote 3, como amplamente explicado na ata da reunião extraordinária da Equipe do Pregão;

**Considerando** os julgados do STF, TJRS, TJMG e TCE/MG que alicerçam a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio em manter a inabilitação da licitante Lucas Lorenzo Comércio e Serviços Eireli e, por conseguinte, reformular a classificação do lote 3;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Considerando** o poder-dever de a Administração, como também da Autoridade Superior, em obedecer e seguir os princípios da oportunidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, em especial da legalidade, e sobretudo, a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

**RATIFICAR** o julgamento da licitação quando **INABILITOU** a empresa Lucas Lorenzo Comércio e Serviços Eireli, portadora do CNPJ nº21.035.519/001-85 para o lote nº 03 e, conseqüentemente, **HABILITOU** a empresa FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, portadora do CNPJ nº07.556.125/0001-41 e a julgou como vencedora do lote nº 03, por ter atendido ao que foi exigido no item 2.5.3, do Anexo II do Edital. **DETERMINAR** que a Pregoeira dê continuidade no presente processo licitatório com a preparação dos atos de adjudicação das empresas que foram consideradas vencedores dos lotes apregoados no certame e competente homologação processual, bem como a lavratura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, de forma que o objeto seja prontamente executado para atender as necessidades administrativas.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 28 de maio de 2020.

---

**Alexandre Augusto Moreira Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**